

LEI Nº 1.343

**" Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos
para o triênio de 1.990/1.992 "**

A Câmara Municipal de Ibiá aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) da Câmara Municipal de Ibiá para o triênio de 1.990/1.992, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969 respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em Ncz\$ 3.900.000,00 (Três milhões, novecentos mil cruzados novos).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital previstas no Orçamento Plurianual de Investimentos, são assim discriminados:

RECEITAS DE CAPITAL (Ncz\$)	1990	1991	1992
Superavit do orçamento corrente	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
DESPESAS POR FUNÇÕES LEGISLATIVAS.....	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00

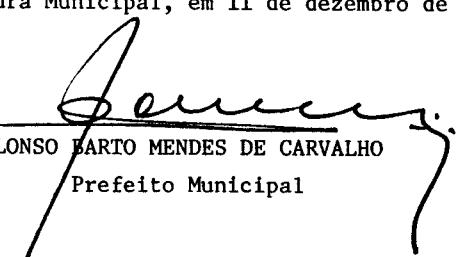
Art. 3º - As despesas de capital, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são as discriminadas segundo a unidade orçamentária constante do quadro anexo e programada com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas nos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criadas novos projetos e ainda suprimi-los, sendo eles constantes desta "Lei.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1990/1992 estimado a preço de 1.989 serão corrigidos monetariamente, se necessário, por ocasião dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.990.

Prefeitura Municipal, em 11 de dezembro de 1989


ALONSO BARTO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


HONÓRIO HERMETO DE PAIVA REIS
Secretário Executivo

OBS.: Projeto de Lei Legislativo nº
37/89, de 29/11/1989, de autoria da
Mesa Diretora da Câmara Municipal.